

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 105/2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 127/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n.º 127/2002 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Fica estabelecida a margem consignável no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente.

§ 1º Do limite estabelecido como margem para as consignações no percentual de 40% (quarenta por cento), o percentual de 10% (dez por cento) será reservado para opção de empréstimo consignado mediante o uso de cartão de crédito ou para amortização de fatura mensal.

§ 2º Caso o servidor não faça a opção pelo cartão, o percentual de 10% (dez por cento) reservado para esse fim não poderá ser utilizado para qualquer outro desconto.

§ 3º A margem consignável de que trata o caput deste artigo poderá ser estendida em até 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de financiamento destinado à aquisição ou reforma de casa própria, através do Sistema Financeiro de Habitação (SFH)."

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2021 os limites estabelecidos como margem consignável de que trata o artigo 2º do Decreto n.º 127/2002 observará o seguinte:

§ 1º Do limite estabelecido como margem para as consignações no percentual de 40% (quarenta por cento), o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para opção de empréstimo consignado mediante uso de cartão de crédito ou para amortização de fatura mensal.

§ 2º Caso o servidor não faça a opção pelo cartão, o percentual de 5% (cinco por cento) reservado para esse fim não poderá ser utilizado para qualquer outro desconto.

Art. 3º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 2º deste Decreto ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 2º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 751/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 - Exonerar o cidadão VICTOR SANTIAGO DO AMPARO, CPF 131.826.367-07, do cargo em comissão de Assessor Funcional, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos, a contar da data da publicação.

2 – Designar a servidora CAMILA GÓDIM PACHECO, matrícula 044.296, para exercer a função de Assessor Funcional, Símbolo GFS-V, da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 083/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.549/2021 e Ofício SEMARH nº 073/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora IVANIR DOS SANTOS, Matrícula 7.716, ocupante do cargo de Médico, Categoria Pleno, Padrão J, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé para, junto a este Instituto de Previdência, formular requerimento e apresentar documentação complementar necessária à análise de concessão do Benefício de Aposentadoria Compulsória, tendo em vista o Ofício nº 073/2021, encaminhado pela SEMARH, comunicando que a servidora deverá ser aposentada compulsoriamente, por ter completado 75 anos de idade em 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 28 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 750/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e em razão do contrato de Parceria Público Privada nº 001/2012, relativo à prestação de obras e serviços de engenharia para implantação do serviço público de esgotamento sanitário do Município de Macaé;

R E S O L V E designar o servidor Santiago Borges de Almeida Gomes, matrícula 009.840, para integrar a Comissão de Trabalho responsável por dirimir questões contratuais e demais controvérsias concernentes ao cumprimento do Contrato de Parceria Público Privada do Serviço de Saneamento Básico celebrado entre o Município de Macaé e a Concessionária BRK Ambiental de Macaé S/A, como Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao cidadão Márcio Porto de Rezende, a contar de 14 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 084/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.550/2021 e Ofício SEMARH nº 074/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora LETÍCIA COUTINHO MARTINS, Matrícula 5.530, ocupante do cargo de Professor A, Categoria III, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé para, junto a este Instituto de Previdência, formular requerimento e apresentar documentação complementar necessária à análise de concessão do Benefício de Aposentadoria Compulsória, tendo em vista o Ofício nº 074/2021, encaminhado pela SEMARH, comunicando que a servidora deverá ser aposentada compulsoriamente, por ter completado 75 anos de idade em 02 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 28 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**